



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

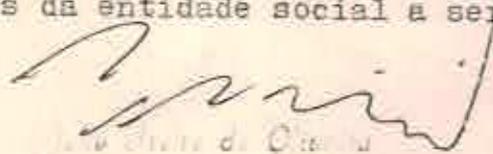
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 248 de 10 de Fevereiro de 1.983.

"Dispõe sobre a criação do Clube Social Municipal e dá outras providências".

João Freire de Oliveira, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal, em sessão no dia 31 de Janeiro de 1.983, Torna Público que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado o "CLUBE SOCIAL MUNICIPAL", com sede social à rua Mato Grosso, s/n - nesta cidade.
- Art. 2º - O referido Clube terá uma Comissão Diretora Provisória, composta por sete (07) representantes da sociedade local, a serem nomeados pelo Executivo Municipal, com a aprovação da Câmara Municipal.
- Art. 3º - A Comissão supra mencionada elegerá entre seus pares, um corpo diretor composto de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Diretor Social e Diretor Patrimônio.
- Art. 4º - O corpo diretor tratado no artigo anterior, terá um mandato de até dois anos, a contar da data da sanção desta lei, com o compromisso de:
- Criar os Estatutos do Clube;
 - Formar o quadro social nas diversas categorias;
 - Gerir os destinos da entidade social a ser criada;


João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

- d) Realizar eleições para diretoria, através da votação dos associados;
- e) Dar posse a Diretoria eleita.

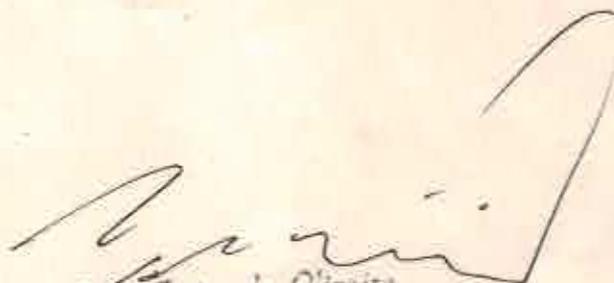
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua SANÇÃO E PUBLICAÇÃO, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 1.983.



João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal